

Pedido e Resposta Esclarecimento 01 PE06/2016

Pergunta 01) O item 8 do presente Edital trata da habilitação, e no subitem 8.7.5 documentos para comprovação da qualificação econômico financeira. Os documentos elencados nos itens de 8.7.5.1 à 8.7.5.5 são obrigatórios para envio às empresas que apresentam índice menor do que 1 (um) no item 8.7.4, ou para todas as empresas independentes dos índices de solvência, como é mais comum nos certames.

Resposta 01: O envio é obrigatório a todas as empresas, independentemente do resultado obtido no cálculo presente no subitem 8.7.4.

Pergunta 02) O subitem 8.8.3 trata do envio dos atestados de capacidade técnica, que devem ser enviados contendo todas as informações necessárias para verificação de sua veracidade, caso os mesmos sejam enviados contendo todas as informações necessárias, é também obrigatório o envio dos contratos conforme o item 8.8.6?

Resposta 02: Independentemente do envio dos documentos exigidos no subitem 8.8.3, o licitante melhor classificado deverá encaminhar também a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, conforme previsto no subitem 8.8.6.